



PROJETO DE LEI Nº 16/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO § 4º AO ARTIGO 34 DA LEI Nº 982/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

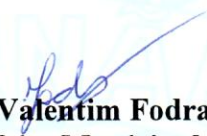
Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluído ao artigo 34 da Lei nº 982/2020, de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o § 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º. As horas em que os membros do Conselho Tutelar ficarem exclusivamente de sobreaviso serão compensadas durante a jornada semanal de trabalho à razão de 1/3 (um terço), enquanto as horas efetivamente trabalhadas no período de sobreaviso serão compensadas integralmente durante a jornada semanal de trabalho.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de setembro de 2021.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



Fernão, 03 de setembro de 2021.

OFICIO/GP. Nº 315/2021.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente, Ilustres Edis,

Com meus cumprimentos, encaminho-lhes o Projeto de Lei nº 16/2021, de 03 de setembro de 2021, que possui a seguinte ementa: **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO § 4º AO ARTIGO 34 DA LEI Nº 982/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei tem por objetivo permitir que os conselheiros tutelares, que ficarem de sobreaviso após a jornada normal de trabalho e aos finais de semana, possam compensar este período à razão de 1/3 das horas em que ficarem exclusivamente de sobreaviso e integralmente as horas trabalhadas, durante a jornada semanal de trabalho, atendendo assim uma reivindicação efetuada pelos conselheiros tutelares e em consonância com a reunião realizada com os Edis para tratar de temas relativos aos conselheiros tutelares.

Respeitosamente,


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 227/2021
Data: 03/09/2021 - Horário: 14:16
Legislativo - PE 17/2021

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**.
Presidente da Câmara Municipal - Fernão – SP.